



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 155/2014-SESAN/PA  
CONTRATO Nº 003/2015-SESAN/PMA  
TERMO ADITIVO Nº 06

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2015-SESAN/PMA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN E HÉLIO B. SILVA ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA-SESAN**, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belém, na Travessa Curuzú nº 2235, apto 1202, bairro Marco, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA e, de outro lado, a empresa a empresa **HELIO B. SILVA ENGENHARIA LTDA** com sede na Travessa Vileta nº 2697, bairro do Marco, na cidade de Belém/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.642.075/0001-00, neste ato representada por seu titular, Sr. **HÉLIO BRAZÃO E SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 7137692 – PC/PA e do CPF nº 198.269.312-68, resolvem por este ato e na melhor forma de direito, firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 003/2015 -SESAN-PMA, firmado em 13 de fevereiro de 2015, para execução de serviços de assessoria técnica continuada no Gerenciamento e Fiscalização das obras de engenharia do Programa de Saneamento Integrado e Erradicação de Assentamentos Precários (PAC), nas áreas do Jaderlândia e Maguariáçú no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo contratual que expiraria no dia 02 de março de 2020 fica prorrogado por mais 06 (meses) meses, encerrando-se em 02 de setembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II c/c § 1º, II da Lei nº 8.666/93, Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do contrato em referência, e do Parecer Jurídico nº 050/2020, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas, válidas e vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 02 de março de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
CONTRATANTE

**HÉLIO B. DA SILVA ENGENHARIA LTDA**  
HELIO BRAZÃO E SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº